



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.734, DE 02 DE ABRIL DE 2002.

“Dispõe sobre autorização para contratação por prazo determinado para atender o Projeto “Agente Jovem”, conveniado com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mão de obra por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no desenvolvimento do Projeto “Agente Jovem” conveniado com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único – O regime da presente contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no Artigo anterior, será contratado 01 (uma) Orientadora Social para trabalhar com os jovens, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais e um salário mensal de R\$200,00 (duzentos reais).

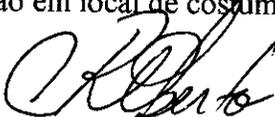
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias em função do convênio mantido com a Secretaria de Estado de Assistência Social.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de abril de 2.002


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo